Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 46/2021

(Emenda Modificativa)

Autoriza a concessão de uso de bem imóvel do Município para instalação de indústria (Construpav).

Modifique-se o **§ 2º** do **artigo 1º** do projeto de lei em epígrafe, passando a constar com a seguinte redação:

"***Art. 1º***. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado (...)*

[. . .]

§ 2º. *A concessão de uso ora autorizada será celebrada mediante contrato entre o Município e a empresa concessionária, e terá duração de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período,* ***mediante nova lei autorizativa específica, aprovada no último ano do período inicial de vigência da concessão.***"

Justificativa

A presente emenda pretende submeter à aprovação do Poder Legislativo a possibilidade de prorrogação da concessão de uso para um segundo período de 10 anos, deixando esta prorrogação de ser um ato discricionário e unilateral do Prefeito.

Com isso, esperamos resguardar o interesse público, esperando que, ao ser submetida a continuidade da concessão à anuência da Câmara, seja efetivamente verificado o cumprimento das obrigações contratuais e legais pela empresa, e seja reavaliada a conveniência da continuidade do benefício nas mesmas condições originais.

Câmara Municipal, 30 de setembro de 2021.

Comissões de Legislação Justiça e Redação e de Agricultura, Meio Ambiente e do Patrimônio Natural:

Alexsandro de Almeida Nardy
Vereador

José Maria de Paula
Vereador

Manoel Carlos de S. Abbud
Vereador

Mateus Carvalho Vitoriano
Vereador

Pedro Vanderli de Rezende
Vereador